

A

CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.
Comissão Permanente de licitação
Pregão Presencial nº. 022/010

Folha n.º	278
Processo n.º	001.001.899/2009
Rubrica	
Matrículas	11.868

EDITAL – Pregão Presencial Nº. 022/2010 Processo Nº. 001.001.899/2009.

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO

A Empresa A PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Brasília, na CLSW 102 Bloco A Loja 41– Setor Sudoeste – Cruzeiro-DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº. 03.073.519/0001-98 e Inscrição CF/DF sob o nº 07.433.440/001-90, , através do seu representante legal, Deolita Fonseca Moreno. Vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, interpor o presente RECURSO, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

RECURSO ADMINISTRATIVO

(com pedido de efeito da revisão de decisão)

Contra a decisão que classificou e declarou como vencedora do referido certame a empresa Vênula Comercio e serviços de produtos de Informática eletrônica e celular Ltda. - ME , com base nas razões a seguir expostas:

Relativamente ao contido no item 01(um) do seu Edital de Licitação Nº. 022/2010, viemos nos manifestar a nossa discordância. com o participante do certame, A Empresa VÊNULA comercio que apresentou 02 dois Atestados de capacidade técnica, cujo o objeto do primeiro é fornecimento de cartuchos e computadores o segundo como manutenção preventiva de 01 no – break de 30KVa.

Deolita Fonseca
Gerente Comercial

No que se refere no primeiro atestado o mesmo não tem utilidade nenhuma para este certame.

Ao segundo atestado, esclarecemos que se tratar de só uma unidade demonstra que o sistema não é paralelo mestre – escravo, no que se refere a capacidade o atestado é de 30KVA o que notoriamente é uma potencia inferior aos equipamentos instalados na Câmara legislativa,

Tendo em vista que nenhum dos atestados técnico não está em consonância com o instrumento convocatório, no que tange as especificações técnicas para 02 (dois) no break de 50Kva em paralelo.

* Montagem e instalação de todos os equipamentos na nova sede.

* **Reconfiguração** dos equipamentos, para que possam operar de forma independente um do outro, diferentemente da configuração atual, em que um opera como primário, e o outro como secundário (**hot standby**).

Em virtude da licitação exigir a Configuração e uma manutenção corretiva, não apenas um simples transporte, sugerimos que seja feito uma diligencia a empresa vencedora bem como consultado o fabricante do equipamento para que seja atestado as condições de trabalho da vencedora para o complexo serviço a ser realizado

Do pedido:

Que desclassifique a empresa Vênula, pois poderá trazer ao órgão um serviço não garantido e podendo causar transtorno para um bom funcionamento do CPD da câmara.

Em face da respeitável decisão administrativa publicada no quadro do respectivo órgão, que haverá por bem desclassificar a empresa Vênula comercio por falta de documentação técnica.

Termos em que,

Pede deferimento

Brasília, 02 Junho de 2010.

Deolita Fonseca Moreno

Representante Legal

Protecline – Proteções Lineares Ltda.

Folha n.º	277
Processo n.º	001/001-839/2009
Rubrica	
Matricula:	11.868